Selbetti Gestão de Documentos
Av. Getúlio Vargas, 408 - Centro
89202-001 - Joinville – SC
Fone: 47 3441 - 6000 / Fax: 47 3441-6024

Selbetti

CONTRATO DE LOCAÇÃO SIMPLES - 14578/2

COMO LOCADORA	COMO LOCATÁRIA
SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A	ACM-ASSOCIACAO CATARINENSE DE MEDICINA.
CNPJ 83.483.230/0001-86	CNPJ: 83.901.298/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 250.515.016	ROD SC 401, KM04 N° 3854 - (48) 3231-0323
AV: GETULIO VARGAS, 408 - (47) 3441-6000	FLORIANOPOLIS-SC
JOINVILLE- SC	

Fica justo e acertado entre as partes acima qualificadas a locação do Equipamento adiante descriminado mediante o pagamento de ENCARGO MENSAL, com base nos termos e cláusulas seguintes.

1. DESCRIÇÃO DO (S) EQUIPAMENTO (S) LOCADO (S)

A SELBETTI compromete-se a colocar à disposição da LOCATÁRIA o (s) equipamento (s) descrito (s) no anexo a este contrato.

2. DO ENCARGO MENSAL

2.1. Pelo uso do EQUIPAMENTO será pago um ENCARGO MENSAL, conforme estabelecido no anexo referido na cláusula anterior.

2.2. O ENCARGO MENSAL será pago dia **30/07/2012**, e o segundo e demais encargos mensais, vencerão após (30) trinta dias subseqüentes.

2.3. Para realização dos pagamentos, nas condições acima, a LOCADORA deverá entregar as notas fiscais à LOCATÁRIA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento.

3. DO REAJUSTE

3.1. Havendo atraso no pagamento do ENCARGO MENSAL a LOCATÁRIA ficará obrigada ao pagamento de uma multa correspondente a dois (02) pontos percentuais do ENCARGO MENSAL, MAIS A (variação do IGP-M, verificada entre o dia do vencimento e o dia do efetivo pagamento).

3.2. OS ENCARGOS MENSAIS DESTE CONTRATO SERÃO ATUALIZADOS PELO IGP-M DIVULGADO pela (FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS), VARIAÇÃO ESTA A SER APLICADA EM QUALQUER ÉPOCA DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, ATENDIDA SEMPRE A MENOR PERIODICIDADE QUE VENHA A SER ADMITIDA EM LEI E QUE, NO MOMENTO É DE UM (01) ANO, A CONTAR DOMÊS DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, EXTINÇÃO OU VEDAÇÃO DO USO DA IGP-M COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO, FICA, DESDE JÁ, ELEITO O ÍNDICE QUE OFICIALMENTE VIER A SUBSTITUI-LO OU, NA HIPÓTESE DE NÃO DETERMINAÇÃO DESTE, AQUELE QUE MELHOR

Impresso por deise.sousa em 13/08/2012 14:42:59

REFLITA A VARIAÇÃO PONDERADA DOS CUSTOS DA LOCADORA, VISANDO O EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO, DESDE QUE PUBLICAMENTE DIVULGADO, COMO ÍNDICE SUBSTITUTIVO A VIGORAR ENTRE AS PARTES, EXCETO NA DESPROPORCIONAL OCORRÊNCIA DE OSCILAÇÃO CAMBIAL, SENDO ENTÃO OBJETO DE NOVA DISCUSSÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO O PERMANENTE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DESTE CONTRATO.

4. A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.1. O local de instalação do equipamento deverá ser adequado pela LOCATÁRIA de acordo com especificações fornecidas pela LOCADORA.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá um prazo determinado de (24) VINTE E QUATRO meses, renovando-se automaticamente por igual período, salvo manifestação em contrario com antecedência mínima de (30) Trinta dias.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

6.1. Após a instalação do (s) EQUIPAMENTO (S), não poderão ser efetuadas mudanças de local, ampliações, reduções reparos ou alterações, bem como são vedadas compatibilizações com outros equipamentos sem aviso prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das obrigações normais deste contrato e as previstas no Código Civil Brasileiro, a LOCATÁRIA deverá:

7.1. Cumprir o encargo mensal com assiduidade, nos prazos aqui convencionados.
7.2. Zelar pela segurança e guarda do (s) EQUIPAMENTO (S).
7.3. Evitar avarias decorrentes de mau uso dos equipamentos.
7.4. Restituir o (s) EQUIPAMENTO (S) à locadora quando do término ou da rescisão do contrato, nas mesmas condições em que o (s) recebeu, ressalvando o seu desgaste natural, decorrente do uso normal.

8. RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimento, pela outra, de qualquer das obrigações a ele referente, nos moldes da lei substantiva civil, e nos termos abaixo:

8.1.1. Pela Selbetti, mediante comunicação por carta, fax, ou outro meio de aviso, a locatária, sempre por escrito, podendo ser de imediato, procedida a retirada do equipamento locado, correndo todas as despesas pôr conta da Locadora.

Impresso por deise.sousa em 13/08/2012 14:42:59

8.1.2. Nos moldes do item 8.1.1, caso a locatária deixe de sanar eventuais irregularidades técnicas ou operacionais apontadas pela Selbetti

8.1.3. Na mesma forma do item 8.1.1 caso a locatária incorra em atraso de mais de (30) trinta dias no pagamento dos encargos mensais.

8.2. Caso a locatária esteja determinada a rescisão total ou parcial deste contrato, a mesma fica obrigada a indenizar a Selbetti imediatamente, com o valor de (02) DOIS encargos mensais, com base no último encargo faturado **ou** notificar previamente a locadora com antecedência mínima de (60) SESSENTA dias, situação em que estará desobrigada a indenização prevista nesta cláusula.

9. VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato corresponde ao valor total do período locativo anual.

10. FORO

Elegem as partes, como o competente para dirimir questões oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de JOINVILLE-SC, renunciando, ambas as partes, desde já qualquer outro foro, pôr mais privilegiado que seja. E, pôr assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular de contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

JOINVILLE, 22 DE JUNHO DE 2012.

SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A
LOCADORA
Nome: José Nauro Selbach Junior
CPF: : 003.459.509-09

ACM-ASSOCIACAO CATARINENSE DE MEDICINA.
LOCATÁRIA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

DEISE LUCAS DE SOUSA
CPF: 936.858.909-72
R.G:3.215.128

SAMARA APARECIDA VELHO
CPF: 080.822.939-77
R.G: 5277813

Impresso por deise.sousa em 14/08/2012 15:05:38

Selbetti Gestão de Documentos
Av. Getúlio Vargas, 408 - Centro
89202-001 - Joinville – SC
Fone: 47 3441 - 6000 / Fax: 47 3441-6024

Selbetti

ANEXO I

EQUIPAMENTOS MODELOS:

01-MULTIFUNCIONAL MONO RICOH AF.1515MFP

01-MULTIFUNCIONAL MONO RICOH MP161SPF

01- IMPRESSORA COLOR HP8000

ENCARGO MENSAL: **R$ 360,00** (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA BASE DOS VALORES: Todo dia **30 (TRINTA)** de cada mês.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO SERÁ DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

FRANQUIA GLOBAL MONO DOS EQUIPAMENTOS, SERÁ DE 6.000 PÁGINAS COM VALOR DE R$ 0,06 POR PÁGINA EXCEDENTE.
FRANQUIA COLOR SERÁ LIVRE COM VALOR DE R$ 0,45 POR PÁGINA COLOR IMPRESSA.

TONER

DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO A LOCADORA COMPROMETE-SE : FORNECER SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A LOCATÁRIA.

CARTUCHO DE CÓPIAS / CILINDRO / REVELADOR

DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO A LOCADORA COMPROMETE-SE : FORNECER SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A LOCATÁRIA.

As solicitações para Assistência Técnica no equipamento locado será feita pela LOCATÁRIA à LOCADORA, através de mensagem via (Fone, Fax, e-mail ou Web), cujo atendimento deverá ser efetivado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ Primeiro - Caso o equipamento não seja posto em regular funcionamento neste prazo, a LOCADORA se obriga a substituir o equipamento, por outro similar ou do mesmo modelo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para LOCATÁRIA.

§ Segundo - Todas as despesas havidas com Assistência Técnicas, bem como com peças de reposição, correrão por conta da LOCADORA, sem quaisquer ônus para a LOCATÁRIA, exceto quando substituídas em decorrência de mau uso do equipamento.

Impresso por deise.sousa em 13/08/2012 14:42:59